

PLANO VISÃO DE FUTURO

Termos e Condições para Outorga de Subsídios Distritais e Subsídios Globais da Fundação Rotária



A Fundação reserva-se o direito de atualizar e modificar a qualquer momento estes termos e condições. As versões mais recentes podem ser encontradas no site do RI, www.rotary.org/pt, ou solicitadas aos funcionários do departamento Plano Visão de Futuro pelo e-mail futurevision@rotary.org. Os termos e condições para Subsídios Globais aqui constantes são relativos exclusivamente aos Subsídios Globais desenvolvidos por clube ou distrito. Para Subsídios Globais pré-definidos, consulte www.rotary.org/pt.

- I. **Critérios gerais**
- II. **Critérios para parcerias**
- III. **Critérios de elegibilidade**
- IV. **Restrições**
- V. **Cronograma e pedidos**
- VI. **Financiamento e contribuições**
- VII. **Pagamentos**
- VIII. **Relatórios e documentos exigidos**
- IX. **Viagens**
- X. **Recebedores não rotarianos de subsídios**
- XI. **Organizações colaboradoras**
- XII. **Considerações especiais da Fundação Rotária (Índia)**
- XIII. **Microcréditos e empréstimos rotativos**

I. Critérios gerais

Os Subsídios Distritais e os Subsídios Globais da Fundação Rotária financiam uma variedade de atividades humanitárias e educacionais desenvolvidas local e internacionalmente. Todo projeto financiado por estes subsídios deve:

1. Ser relacionado à [Missão da Fundação Rotária](#).
2. Incluir a participação ativa de rotarianos.
3. Excluir qualquer responsabilidade para a Fundação Rotária ou para o Rotary International, exceto no que tange ao pagamento do subsídio.
4. Respeitar as leis federais dos Estados Unidos da América e do país onde o projeto será implementado, e não causar dano ou lesão de qualquer tipo a pessoas ou entidades.
5. Financiar somente atividades que foram avaliadas e aprovadas antes de sua implementação. Não serão aprovados subsídios para reembolsar clubes ou distritos por projetos já concluídos ou em andamento. É permitido e incentivado o planejamento de atividades antes da aprovação do subsídio; no entanto, nenhuma despesa incorrida neste período será ressarcida.
6. Respeitar as tradições e cultura do país ou área geográfica onde o projeto será implementado.
7. Obedecer às Diretrizes sobre Conflito de Interesses citada na seção 7.030 do [Código Normativo da Fundação Rotária](#).
8. Obedecer às normas referentes ao uso das Marcas do Rotary, conforme descrito na seção 1.060.9 do [Código Normativo da Fundação Rotária](#).

Subsídios Distritais

Os Subsídios Distritais:

1. Dão suporte a projetos humanitários, bolsas de estudos e equipes de formação profissional, locais e internacionais, relacionados à Missão da Fundação Rotária.
2. Podem financiar projetos e atividades em áreas geográficas e países rotários e não rotários, desde que sejam permitidos pelas leis locais e estejam de acordo com as normas da Fundação.

Subsídios Globais

Os Subsídios Globais:

1. Abordam uma ou mais das áreas de enfoque da Fundação.
2. Apoiam projetos humanitários.
3. Fornecem bolsas de estudos para cursos acadêmicos ou pesquisas em nível de pós-graduação, ou equivalente, para período de um a quatro anos.
4. Dão suporte a equipes de formação profissional que demonstram capacidade de aprimoramento, provendo-lhes oportunidade para melhorar suas habilidades profissionais ou treinar outras pessoas.
5. Possibilitam resultados sustentáveis (ex.: resultados de longo prazo que continuam beneficiando a comunidade mesmo após o esgotamento dos fundos do subsídio).
6. Geram resultados mensuráveis e demonstram o impacto de forma quantificável. Os parceiros do projeto devem selecionar e coletar critérios de medida padronizados que estejam alinhados às atividades do projeto, além de critérios adicionais específicos. O [Kit de Monitoramento e Avaliação para Subsídios Globais](#) contém os critérios padronizados da Fundação Rotária.
7. São implementados em áreas geográficas e países rotários.
8. Ajudam a fortalecer a interação entre clubes e distritos rotários de diferentes países e áreas geográficas.
9. Devem ter a participação de pelo menos um clube ou distrito rotário do país ou área geográfica onde o projeto será implementado (principal parceiro local) e um ou mais clubes ou distritos de fora do país (principal parceiro internacional).

II. Critérios para parcerias

Para um distrito ou clube receber um subsídio, todos os distritos envolvidos devem ser [qualificados](#) pela Fundação Rotária e todos os clubes devem ser qualificados pelo distrito a que pertencem. Além disso, os distritos envolvidos no subsídio e os membros da Comissão do Subsídio devem estar em dia com suas obrigações financeiras com o RI e a Fundação Rotária. Agentes fiscais do RI, tesoureiros, dirigentes e funcionários de organizações colaboradoras ou beneficiárias relacionadas ao subsídio não podem ser membros da comissão. Cada clube ou distrito pode ser parceiro principal de no máximo 10 subsídios ao mesmo tempo.

Subsídios Distritais

Cada distrito envolvido no subsídio deve criar uma Comissão do Subsídio formada por três rotarianos: o governador do ano de implementação, o presidente da Comissão Distrital da Fundação Rotária e o presidente da Subcomissão Distrital de Subsídios.

Subsídios Globais

Cada parceiro principal (local/anfitrião e internacional) deve estabelecer uma comissão formada por três rotarianos para gerenciar os fundos do Subsídio Global recebido. Os três membros devem pertencer ao clube ou distrito que estiver desenvolvendo o projeto. Pedidos de Subsídio Global para projetos desenvolvidos por clubes devem incluir a confirmação dos presidentes da Comissão Distrital da Fundação Rotária de que os clubes estão devidamente qualificados.

III. Critérios de elegibilidade

Além dos critérios gerais para ambos os subsídios, há alguns critérios específicos relativos ao tipo de atividade que pode ser desenvolvida. Subsídios Distritais e Globais podem financiar:

1. Construções de infraestrutura, incluindo, mas não limitadas a conjunto de sanitários, sistemas de saneamento básico, estradas de acesso, barragens, pontes, unidades de armazenagem, cercas e sistemas de proteção, sistemas de distribuição de água/irrigação e estufas.
2. Reforma, reparo e benfeitoria em estruturas nas quais pessoas morem, trabalhem ou passem período considerável de tempo, podendo incluir a provisão ou melhoria de sistemas de utilidades (ex.: elétrico, hidráulico, aquecimento), conserto de telhados, construção de anexos a escolas e hospitais já existentes, elevadores e reforma de sanitários.
3. Compra e distribuição de contraceptivos para uso em projetos de saúde da mulher e prevenção de transmissão de doenças.
4. Viagens internacionais de bolsistas, equipes de formação profissional e beneficiários de projetos.
5. Viagens internas de bolsistas, equipes de formação profissional, beneficiários do projeto e de profissionais (rotarianos e não rotarianos) necessárias à implementação de um projeto.
6. Custos diretos, taxas, mão-de-obra, estipêndios e honorários relacionados à implementação do projeto.
7. Atividades que envolvem distribuição de vacinas e imunização, se consistentes com critérios, procedimentos e normas da Organização Mundial de Saúde.
8. Clínicas médicas e cirurgias para salvar vidas, desde que sejam financiadas por Subsídio Global e que haja acompanhamento.

Subsídios Distritais

Adicionalmente, os Subsídios Distritais podem financiar:

1. Viagem internacional para planejamento do projeto e prestação direta de serviços.
2. Remoção de minas terrestres em cooperação com organização parceira experiente (rotarianos não são autorizados a participar pessoalmente da remoção física de minas terrestres).
3. Despesas administrativas, até 3% do subsídio recebido, necessárias à operacionalização do subsídio, inclusive taxas bancárias, correio, software e auditoria financeira independente.

IV. Restrições

Os subsídios não podem ser usados para discriminar qualquer tipo de grupo, promover determinado ponto de vista político ou religioso, dar suporte a atividades exclusivamente religiosas em igrejas ou templos, apoiar atividades que envolvam aborto ou tenham fins sexuais, financiar a compra de armas e munições, dar suporte aos seguintes programas do RI: [Intercâmbio de Jovens](#), [Prêmios Rotários de Liderança Juvenil \(RYLA\)](#), [Intercâmbio Rotário da Amizade](#), [Rotaract](#) e [Interact](#), ou como contribuição à Fundação Rotária ou outro subsídio da Fundação.

Além disso, os subsídios não podem financiar:

1. Apoio excessivo ou contínuo a determinado beneficiário, organização ou comunidade.
2. Estabelecimento de fundação, fideicomisso permanente ou conta remunerada de longo prazo. Fundos de subsídios podem ser usados para estabelecer um fundo de microcréditos ou empréstimos rotativos se os parceiros atenderem aos requisitos estipulados na seção XIII.
3. Aquisição de imóveis ou terrenos.
4. Construção de qualquer estrutura para moradia, trabalho ou outras atividades lucrativas, como prédios (escolas, casas populares/abrigos e hospitais), casas fixas e móveis ou instalações onde se desenvolvam qualquer tipo de atividade, inclusive manufatura ou processamento de produtos.
5. Atividades de captação de recursos.
6. Despesas relativas a eventos rotários, como conferências distritais, convenções, institutos, aniversários de clube ou atividades de entretenimento.

7. Iniciativas de promoção de imagem pública que não estejam diretamente relacionadas a atividade humanitária ou educacional.
8. Despesas operacionais, administrativas ou indiretas de outra organização.
9. Doação de fundo não vinculado a beneficiário ou organização colaboradora.
10. Projeto já concluído ou em andamento.
11. Atividade coordenada principalmente por organização não rotária.
12. Transporte pessoal de vacinas a outros países.
13. Projetos humanitários para conduzir pesquisas ou coleta de dados.
14. Viagens para participar de Dias Nacionais de Imunização.
15. Viagens internacionais para jovens menores de 18 anos, a não ser que estejam acompanhados dos pais.

V. Cronograma e pedidos

Subsídios Distritais

O cronograma de processamento de dois anos inclui um ano para planejamento, durante o qual o distrito envia o pedido de subsídio, e um ano de implementação, em que os fundos são pagos e aplicados ao projeto. É altamente recomendável que os distritos comecem a planejar os projetos de subsídios distritais e encaminhem os pedidos durante o ano de planejamento, embora eles possam também enviar os pedidos no ano de implementação.

A Comissão do Subsídio deve enviar o pedido de Subsídio Distrital, de preferência durante o ano de planejamento, incluindo:

1. Assinatura de autorização para pedir e gerenciar as despesas dos fundos do subsídio.
2. Plano de gastos para o ano em que os fundos serão despendidos.
3. Acordo atestando que as diretrizes, normas e critérios dos Subsídios Distritais serão seguidos.

Os distritos podem solicitar somente um Subsídio Distrital por ano rotário, mas este subsídio pode ser usado em diversos projetos. Qualquer pedido de aumento do valor do subsídio deve ser encaminhado antes que qualquer pagamento seja feito pela Fundação. Os pedidos de Subsídios Distritais não serão avaliados ou aprovados após o fim do ano rotário para o qual os fundos foram solicitados.

Subsídios Globais

O processo de solicitação de Subsídios Globais por clubes e distritos envolve duas fases: proposta e pedido. Toda proposta deve ser aprovada pela Fundação Rotária antes que o pedido de subsídio seja enviado, sendo as avaliações feitas durante todo o ano rotário, por ordem de chegada. Todas as propostas, e subseqüentes pedidos, devem ser entregues à Fundação Rotária em tempo suficiente para análise e aprovação do subsídio antes do início da implementação do projeto, sob o risco de não serem aceitas. Veja o cronograma dos Subsídios Globais:

1. O pedido de subsídio deve ser enviado dentro de seis meses após a aprovação da proposta, ou esta é cancelada.
2. O pedido de subsídio deve ser concluído e aprovado dentro de seis meses após o envio do formulário de pedido inicial, ou este é cancelado.
3. Se o pedido de subsídio incluir viagem internacional, deverá ser entregue 90 dias antes da data de embarque.
4. Os requisitos de pagamento devem ser cumpridos dentro de seis meses após a aprovação do subsídio, ou este é cancelado.
5. O projeto financiado pelo subsídio deve ser implementado dentro de 12 meses após a liberação do pagamento, caso contrário o subsídio é cancelado e os parceiros requisitados a devolver qualquer verba recebida.

Pedidos de bolsas de estudos devem:

1. Incluir comprovante de aceitação em universidade para cursar matérias de mestrado ou carta-convite para conduzir pesquisa em nível de pós-graduação. São aceitas admissões que requerem fornecimento de suporte financeiro.

Pedidos para participação em equipe de formação profissional devem:

1. Demonstrar que a equipe é formada por pelo menos três membros não rotarianos com no mínimo dois anos de experiência profissional na área de enfoque e um líder rotariano com amplo conhecimento sobre assuntos rotários, que tenha qualidades de líder e experiência internacional e na área de enfoque.
2. Atestar que se mais de uma equipe estiver viajando com o mesmo subsídio, todas devem ter o mesmo patrocinador principal e iniciar sua viagem com no máximo um ano de diferença.

VI. Financiamento e contribuições

Subsídios Distritais

Os Subsídios Distritais são financiados pela Fundação Rotária exclusivamente através de alocações do [Fundo Distrital de Utilização Controlada](#) (FDUC). Cada distrito pode se candidatar a somente um Subsídio Distrital por ano, para dar suporte a um ou mais projetos, usando até 50% de sua [alocação SHARE](#), o que representa 50% das doações anuais do distrito.

Subsídios Globais

Subsídios Globais são financiados pela Fundação Rotária através do Fundo Mundial e variam de US\$15.000 a US\$200.000. A Fundação equipara 50% das alocações em espécie de clubes e distritos e 100% das contribuições de FDUC.

Projetos humanitários requerem que os parceiros internacionais forneçam pelo menos 30% da verba total, enquanto que os parceiros locais (anfitriões) também são incentivados a contribuir.

O valor do subsídio não pode ser alterado depois de sua aprovação. Créditos de reconhecimento para obtenção de título de Companheiro Paul Harris são fornecidos somente por contribuições enviadas pelos parceiros à Fundação Rotária, e não por doações feitas diretamente ao projeto. Contribuições dos parceiros enviadas à Fundação antes de os curadores terem aprovado o Subsídio Global poderão não estar disponíveis para uso no projeto. Contribuições enviadas pelos parceiros à Fundação Rotária em valor acima da quantia especificada no pedido do subsídio serão creditadas ao [Fundo Anual para Programas](#) e não serão encaminhadas ao projeto.

VII. Pagamentos

Subsídios Distritais

Os fundos do subsídio serão depositados diretamente na conta bancária do distrito indicada por este no processo de [qualificação](#), e somente depois de o Subsídio Distrital do ano rotário anterior ter sido fechado. As verbas deixarão de estar disponíveis após o encerramento do ano rotário de implementação do projeto, e se os parceiros não atenderem a todos os requisitos de pagamento até o dia 15 de maio deste ano, o subsídio será cancelado.

Subsídios Globais

Os fundos do subsídio não serão liberados até que todas as contribuições dos parceiros tenham sido enviadas à Fundação Rotária e todas as exigências relativas ao pagamento tenham sido atendidas. O valor do subsídio será depositado na conta bancária informada no formulário de pedido, sendo que os signatários da conta deverão ser associados do clube ou distrito internacional. Se um projeto de subsídio for cancelado após os patrocinadores receberem o pagamento, o restante dos fundos deve ser devolvido à Fundação Rotária. Os fundos devolvidos serão creditados ao Fundo Mundial. Se os fundos excederem as verbas do Fundo Mundial, fundos adicionais serão devolvidos aos contribuintes de acordo com a divisão original.

VIII. Relatórios e documentos exigidos

Os recebedores do subsídio são responsáveis por informar a Fundação sobre o uso dos fundos recebidos. Relatórios intermediários e finais devem ser enviados pelo Acesso ao Portal do site do RI, www.rotary.org/pt, devendo ter todos os campos preenchidos. Pedidos de novo subsídio não serão aprovados pela Fundação se um dos parceiros do projeto tiver relatórios pendentes de subsídios anteriormente outorgados pela entidade. A Fundação reserva-se o direito de analisar os subsídios a qualquer momento, inclusive fazer auditoria financeira ou enviar um observador ao local do projeto, exigir o envio de documentação adicional e, se necessário, suspender um ou todos os pagamentos.

Os seguintes requisitos para envio de relatórios também se aplicam aos recebedores de subsídios:

1. Fundos não utilizados devem ser devolvidos prontamente à Fundação Rotária.
2. Distritos devem reportar aos clubes o uso dos fundos do subsídio, de acordo com os termos de qualificação.
3. Parceiros de subsídio devem guardar cópias de todos os recibos e extratos bancários relacionados às despesas referentes, de acordo com os termos de qualificação e leis locais e internacionais aplicáveis.
4. Falha na adoção das normas e diretrizes da Fundação Rotária quanto à implementação e financiamento de projetos resultará no ressarcimento obrigatório, pelos parceiros no subsídio, dos fundos mal empregados e na sua desqualificação para receber futuros subsídios por um período de até cinco anos.

Subsídios Distritais

Critérios adicionais para os Subsídios Distritais:

1. Relatórios finais documentando o desembolso de fundos devem ser enviados à Fundação dentro dos 12 meses após o recebimento do pagamento, ou dentro de dois meses após o dispêndio total dos fundos.
2. Todos os projetos e atividades financiados por Subsídios Distritais devem ser concluídos nos 24 meses após o pagamento feito pela Fundação ao distrito ou pelo distrito ao clube ou local do projeto.
3. Fundos não utilizados devem ser devolvidos prontamente à Fundação Rotária, a qual os creditará ao FDUC do distrito.

Subsídios Globais

Critérios adicionais para os Subsídios Globais:

1. Relatórios intermediários devem ser enviados em até 12 meses após o recebimento da primeira parcela do pagamento e a cada 12 meses seguintes.
2. Relatórios finais devem ser recebidos pela Fundação Rotária dentro de dois meses após a conclusão do projeto.
3. Fundos não utilizados devem ser devolvidos à Fundação Rotária, a qual os creditará ao Fundo Mundial.

IX. Viagens

Os recebedores do subsídio são responsáveis por planejar as viagens necessárias, não podendo utilizar os Serviços de Viagens do Rotary International (RITS). Despesas que excedam o orçamento aprovado para viagens serão da inteira responsabilidade do viajante, a não ser que previamente aprovadas pela Fundação. O não planejamento com a devida antecedência pode aumentar o custo da viagem ou resultar no cancelamento do subsídio. Todos os envolvidos no subsídio devem atender aos requisitos médicos referentes a viagens internacionais. É permitido que façam viagem particular, com duração máxima de quatro semanas e por eles custeadas, após a conclusão das atividades do subsídio.

Os subsídios da Fundação Rotária cobrem as seguintes despesas relacionadas a viagens:

1. Passagem aérea em classe econômica.
2. Transporte de ida e volta aos aeroportos e viagem local relacionada à implementação do projeto.
3. Vacinas, vistos e taxas de embarque.

4. Obtenção de seguro.
5. Taxas regulares e razoáveis para envio de bagagem.

Os subsídios da Fundação Rotária não cobrem as seguintes despesas relacionadas a viagens:

1. Escalas opcionais antes ou depois da aprovação da viagem.
2. Multas decorrentes de alterações no roteiro de viagens, inclusive com escalas opcionais.
3. Taxa extra para envio de bagagem, taxas de remessa e seguro de cancelamento de voo.

Recebedores do subsídio devem obter a seguinte cobertura *mínima* de seguro:

1. US\$250.000 ou equivalente em moeda local para assistência médica e hospitalização, inclusive gastos com doença e acidente, internação e afins.
2. US\$50.000 ou equivalente em moeda local para transporte médico de emergência.
3. US\$50.000 ou equivalente em moeda local para repatriação de restos mortais.
4. US\$500.000 ou equivalente em moeda local para seguro de responsabilidade profissional, caso os recebedores do subsídio estiverem fornecendo serviços profissionais.

O seguro deve oferecer ampla cobertura internacional, não se limitando somente ao país anfitrião. Não é necessário haver cobertura no país de origem. A cobertura deve ser válida desde a data planejada para embarque ao país anfitrião até a data de retorno ao país de origem. Recebedores do subsídio devem apresentar uma cópia da apólice de seguro à Fundação, se requisitado. A Fundação Rotária não assume qualquer responsabilidade com relação à obtenção de seguro de qualquer tipo para os envolvidos nos subsídios.

Todos os recebedores de subsídios devem obedecer às restrições de viagem determinadas pelo RI.

O clube ou distrito parceiro deve manter as informações de contato de emergência e itinerários de viagem de todos os envolvidos viajando com fundos do subsídio e, se requisitado, enviar estes dados à Fundação.

X. Recebedores não rotarianos de subsídios

Não rotarianos que receberem subsídio para financiar bolsa de estudos ou participação em equipe de formação profissional devem conhecer bem o Rotary e se comprometer em participar das atividades e serviços com seus patrocinadores e anfitriões. Os seguintes critérios também se aplicam aos recebedores de subsídios não rotarianos:

1. Recebedores não rotarianos são obrigados a participar de uma sessão de orientação antes de sua partida.
2. Recebedores não rotarianos devem participar de atividades de clubes e distrito, conforme requerido por seus patrocinadores e anfitriões.
3. Parentes de um membro de equipe de formação profissional podem participar da mesma equipe, desde que atendam aos requisitos de elegibilidade.
4. Bolsistas e membros de equipe de formação profissional que optem por viajar por conta própria após o término da viagem rotária devem estar de volta ao distrito patrocinador no máximo após quatro semanas.
5. Recebedores não rotarianos devem ser proficientes no idioma do país anfitrião.
6. Beneficiários de bolsas de estudo devem residir no seu distrito anfitrião.

XI. Organizações colaboradoras

Organizações colaboradoras são entidades não rotárias de renome ou instituições acadêmicas solicitadas pelos envolvidos no subsídio para prover experiência, infraestrutura, treinamento, etc. em apoio a um subsídio. Tais organizações devem concordar em cumprir os requisitos da Fundação Rotária para envio de relatórios e realização de auditoras e prover os recibos e comprovantes de compra exigidos. Não mais do que cinco Subsídios Globais

podem ser aprovados em um ano rotário para projetos que envolvam uma única organização, com exceção de bolsistas estudando na mesma universidade.

Subsídios Distritais

Todos os financiamentos fornecidos a organizações colaboradoras devem ser usados em atividades específicas ao projeto aprovado, e o distrito deve manter um relatório especificando todos os itens de tais atividades.

Subsídios Globais

Os parceiros dos Subsídios Globais devem entregar um Memorando de Entendimento junto com o pedido, assinado pelos dois parceiros principais e pela organização colaboradora. O Memorando de Entendimento deve incluir:

1. Garantia pelos dois parceiros principais de que o projeto do subsídio está sendo implementado, controlado e gerenciado pelos Rotary Clubs ou distritos envolvidos.
2. Endosso dos parceiros principais de que a organização colaboradora tem boa reputação, é responsável e age de acordo com as leis locais.
3. Plano de implementação do projeto delineando as atividades de cada parte envolvida.
4. Anuência por parte da organização colaboradora em participar de auditorias financeiras feitas pela Fundação Rotária nas atividades relacionadas ao subsídio.

XII. Considerações especiais da Fundação Rotária (Índia)

A Fundação Rotária do RI e a Fundação Rotária da Índia incentivam todos os Rotary Clubs e distritos da Índia a se registrar no *Foreign Contribution Regulation Act* (FCRA) regulado pelo governo do país (GOI). Mais informações podem ser encontradas em <http://mha.nic.in/fcra.htm> e <http://mha.nic.in/fcra/intro/forms.html>.

Além dos termos e condições gerais, subsídios com pagamento parcial ou total a Rotary Club ou distrito da Índia devem atender aos seguintes requisitos das leis do GOI e do FCRA.

1. Os fundos do subsídio não serão liberados à conta bancária na Índia até que todas as condições gerais de pagamento listadas abaixo tenham sido atendidas, e os parceiros tenham fornecido documentação comprovando que a conta está registrada sob a FCRA, ou os funcionários da Fundação determinem que haja fundos suficientes provenientes de contribuições feitas pela Índia. Sem estas condições atendidas, o pagamento será retido e pago por ordem de chegada dos pedidos somente quando contribuições adicionais forem feitas e houver fundo suficiente. É responsabilidade dos parceiros assegurar que os fundos sejam mantidos separadamente e não se misturem a outras verbas.
 - a. Subsídios Distritais
O pagamento é contingente à aprovação do plano de gastos detalhado. Os fundos dos subsídios serão depositados diretamente na conta bancária do distrito identificada por este durante o processo de [qualificação](#). O nome da conta bancária deve ser facilmente identificado ao distrito e projeto (um exemplo de nome adequado é “Distrito Rotário 0000 Subsídio Distrital 12345”). Os fundos estarão disponíveis para uso durante o ano rotário de implementação do projeto a partir de 1º de julho, somente depois de o Subsídio Distrital do ano rotário anterior ter sido fechado. As verbas deixarão de estar disponíveis após o encerramento do ano rotário de implementação do projeto. Se os parceiros não atenderem a todos os requisitos de pagamento até o dia 15 de maio do ano de implementação, o subsídio será cancelado.
 - b. Subsídios Globais
Os fundos do subsídio não serão liberados até que todas as contribuições dos parceiros tenham sido recebidas na Fundação Rotária e todas as exigências relativas ao pagamento tenham sido atendidas. O valor do subsídio será depositado na conta bancária informada pelos parceiros.
2. Relatórios intermediários de subsídios outorgados a clubes e distritos da Índia até 31 de março de cada ano devem ser recebidos pela Fundação até 31 de maio do mesmo ano. Relatórios finais devem ser entregues

dentro de dois meses após o término do subsídio. Os parceiros devem certificar-se de que os fundos recebidos na conta bancária registrada sob a FCRA não se misturem com outras verbas.

3. Todo relatório intermediário deve incluir:
 - a. Requisitos para envio de relatórios, citados na seção VIII.
 - b. Cópia do relatório intermediário preenchido no Acesso ao Portal deve ser enviada ao escritório do RI no Sul da Ásia.
 - c. Certificado de utilização, se uma parte do subsídio tiver sido usada, e declaração de recebimento e pagamento do valor do subsídio, certificado por contador independente (inclusive número de registro).
 - d. Se os fundos do subsídio não forem usados por alguma razão, deve ser fornecido um extrato bancário original ou caderneta de conta corrente (ou fotocópia assinada pelo gerente do banco/contador registrado) indicando a data na qual o valor foi creditado e uma declaração explicando porque o subsídio ainda não foi utilizado apesar de ter sido recebido antes de março.
4. Todo relatório final deve incluir:
 - a. Requisitos para envio de relatórios, citados na seção VIII.
 - b. Cópia do relatório intermediário preenchido no Portal do Associado deve ser enviada ao escritório do RI no Sul da Ásia.
 - c. Certificado de utilização do subsídio e declaração de recebimento e pagamento do valor do subsídio, certificado por contador independente (inclusive número de registro).
 - d. Extrato bancário original ou caderneta de conta corrente (ou fotocópia assinada pelo gerente do banco/contador registrado).
 - e. Extrato de conciliação de contas, se vários subsídios foram creditados em uma única conta FCRA.
 - f. Originais ou fotocópias de recibos de pagamentos de despesas e, se forem fornecidas somente fotocópias, um declaração escrita de que “todos os originais serão mantidos por um período de oito anos e serão entregues à Fundação Rotária da Índia se requisitados”.
 - g. Informações do beneficiário (por exemplo, fotografias, artigos de jornal, carta de apreciação, etc.).
 - h. Devolução à Fundação Rotária (Índia) de qualquer fundo remanescente.
5. Clubes ou distritos registrados sob a FCRA são responsáveis por fornecer o FC-3 e os relatórios financeiros ao Ministério de Assuntos Internos em Nova Délhi dentro do prazo estipulado.

XIII. Microcréditos e empréstimos rotativos

A Fundação Rotária está compromissada com os programas de microcréditos e empréstimos rotativos, os quais dão assistência a pequenos empreendimentos econômicos. Esses programas devem incorporar pelo menos um componente, como treinamento, além do simples gerenciamento de verbas.

Critérios adicionais são exigidos de atividades de microempréstimos e empréstimos rotativos:

1. Clubes e distritos que desejam usar Subsídios Globais para apoiar um projeto de microcrédito devem enviar o formulário suplementar sobre microcrédito junto com o pedido do subsídio.
2. Clubes e distritos são incentivados a formar parcerias com organizações e instituições financeiras de renome, para administrar os empréstimos de modo a tornar os projetos sustentáveis. O Rotary Club ou distrito rotário parceiro deve supervisionar e controlar o projeto.
3. Ganhos de investimentos gerados por fundos de microcréditos e empréstimos rotativos da Fundação Rotária podem ser utilizados para cobrir despesas administrativas diretamente relacionadas ao projeto.
4. Se o projeto for cancelado antes de os requisitos de envio de relatórios à Fundação serem cumpridos, os fundos do subsídio devem ser devolvidos à Fundação Rotária.
5. Financiamentos da Fundação Rotária não podem ser usados como caução de empréstimos.